

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 12/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8211

Número de Autenticidade: 89e905362455edae2da20050f99f814f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 12/11/2026

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

TRIBUNAL PLENO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9002048-49.2026.8.23.0000
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
1º REQUERIDA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JURÍDICO ALERR: SERGIO MATEUS (OAB/RR 1019)
2º REQUERIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: VICTOR ANTÔNIO R. DE LIRA CAVALCANTI (OAB/RR 745-A)
RELATOR: JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ARTS. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 8º DA LEI ESTADUAL N.º 1.889/2023 DO ESTADO DE RORAIMA. (1) PROCESSO LEGISLATIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR CONTRABANDO LEGISLATIVO ("EMENDA JABUTI"). PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO QUE VERSAVA ORIGINARIAMENTE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BOA VISTA/RR. INSERÇÃO PARLAMENTAR DE DISPOSITIVOS ESTRANHOS AO OBJETO INICIAL PARA REDUZIR E DESAFETAR O PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES E MODIFICAR LIMITES DE RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM RORAINÓPOLIS. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO E AO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ADI 5.127 E RE 1.484.120. (2) AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA PARA A DESAFETAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DA NORMA GERAL DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, § 7º, DA LEI FEDERAL N.º 9.985/2000 (SNUC) E NO ART. 225, § 1º, INCISO III, DA CF/88. PADRÃO MÍNIMO DE PROTEÇÃO NACIONAL DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS ESTADOS-MEMBROS. (3) AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS E DE CONSULTA PÚBLICA. PRINCÍPIO DO PARALELISMO DAS FORMAS. ART. 22, § 2º, DO SNUC E ART. 6º DA LEI ESTADUAL N.º 1.704/2022. ÓRGÃO TÉCNICO AMBIENTAL GESTOR (FEMARH) CONFIRMOU NÃO TER SIDO CONSULTADO NEM REALIZADO QUALQUER ESTUDO DE IMPACTO. (4) INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AFRONTA DIRETA AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL E DA PROIBIÇÃO DA PROTEÇÃO DEFICIENTE (ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 225 DA CF/88). SUPRESSÃO DE MAIS DE 83 MIL HECTARES DE UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL (GLEBA CAMPINA) SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICO-CIENTÍFICA IDÔNEA. (5) PERICULUM IN MORA EVIDENCIADO PELA TRAMITAÇÃO DE 180 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ITERAIMA. RISCO IMINENTE DE GRILAGEM, OCUPAÇÃO IRREGULAR, DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO IRREVERSÍVEL DE FLORESTA AMAZÔNICA PRIMÁRIA. DECURSO DO TEMPO QUE NÃO CONVALIDA ATO INCONSTITUCIONAL NEM AFASTA A URGÊNCIA. (6) MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA, COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUNDIÁRIOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

I. Caso em exame

1. Trata-se de pedido de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima em face dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Estadual n.º 1.889, de 06 de dezembro de 2023, que alteraram a Lei Estadual n.º 1.704/2022 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/RR) para promover a desafetação de 83.262,6639 hectares do Parque Estadual das Nascentes (Unidade de Proteção Integral localizada em Rorainópolis, denominada "Gleba Campina",

destinada à agricultura familiar) e alterar os limites das Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Itapará-Boiaçu e Campina. O autor sustenta a inconstitucionalidade formal por "contrabando legislativo" (emendas inseridas em projeto de lei do Executivo que versava estritamente sobre a regularização de 390 hectares do Distrito Industrial da Capital), ausência de lei específica e ausência de estudos técnicos e de consulta pública prévios, além de inconstitucionalidade material por violação à vedação ao retrocesso ambiental e à proteção deficiente, apontando perigo da demora agravado pela tramitação de 180 processos de regularização fundiária no ITERAIMA.

II. Questão em discussão

2. A questão em discussão consiste em saber: (i) se a inserção de emendas parlamentares dispondo sobre a desafetação de Unidades de Conservação estaduais em projeto de lei do Poder Executivo restrito à regularização fundiária urbana de Distrito Industrial consubstancia "contrabando legislativo" violador do devido processo legislativo e do princípio democrático; (ii) se a supressão territorial de unidade de conservação desrespeitou a norma geral da União que exige lei específica (art. 22, § 7º, da Lei n.º 9.985/2000 - SNUC e art. 225, § 1º, III, da CF/88); (iii) se a desafetação de unidade de proteção integral prescinde de prévios estudos técnicos e de consulta pública às populações interessadas (art. 22, § 2º, do SNUC e art. 6º da Lei Estadual n.º 1.704/2022), sob a ótica do paralelismo das formas; (iv) se a drástica redução da área protegida infringe a proibição de retrocesso socioambiental e a vedação de proteção deficiente (art. 166 da Carta Estadual); e (v) se estão presentes a plausibilidade do direito e o perigo da demora para a suspensão cautelar da eficácia dos dispositivos e o congelamento dos procedimentos de titulação perante o ITERAIMA, afastando-se teses de decurso do tempo, perigo inverso e modulação de efeitos.

III. Razões de decidir

3. A concessão de medida cautelar em sede de controle concentrado de constitucionalidade exige a coexistência da plausibilidade jurídica da tese veiculada (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*), com vistas a preservar a higidez da ordem constitucional e o resultado útil do processo (art. 145 do RITJRR e art. 10 da Lei n.º 9.868/1999).

4. No plano formal, resta evidenciado o vício insanável de "contrabando legislativo" (ou "emenda jabuti"). Conforme jurisprudência vinculante e pacificada do Supremo Tribunal Federal (ADI 5.127/DF e RE 1.484.120/SP), o poder de emenda parlamentar subordina-se à estrita pertinência temática com a proposição original. O Projeto de Lei n.º 264/2023, deflagrado pelo Executivo, cuidava exclusivamente da ordenação espacial e parcelamento de 390 hectares urbanos do Distrito Industrial de Boa Vista, sendo inconstitucional o enxerto parlamentar de dispositivos para desafetar mais de 83 mil hectares de unidade de conservação florestal em Rorainópolis, não havendo falar em afinidade lógica genérica sob o pálio de destinação de terras públicas (art. 12-A, §5º, da CE/RR).

5. A competência legislativa concorrente em matéria ambiental (art. 24, VI e § 1º, da CF/88 e art. 13, VI, da CE/RR) restringe a atuação suplementar dos Estados-membros à ampliação protetiva, vedada a flexibilização do piso mínimo federal. O art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 9.985/2000 (Lei do SNUC) estabelece que a desafetação ou redução de limites de unidade de conservação exige lei específica, garantia formal-qualificada inadimplida quando a redução é veiculada de modo incidental e reflexo em diploma de disciplina urbanística industrial.

6. Em homenagem ao princípio do paralelismo das formas, a redução ou desafetação de espaço territorial especialmente protegido impõe procedimento tão ou mais rigoroso do que o exigido para a sua instituição (art. 22, § 2º, do SNUC e art. 6º da Lei Estadual n.º 1.704/2022). O órgão técnico ambiental competente (FEMARH) confessou nos autos que não elaborou estudos técnicos, não promoveu consultas públicas e sequer foi instado a se manifestar durante o processo legislativo, restando caracterizada a nulidade absoluta do ato por preterição de solenidade essencial do devido processo legal administrativo-ambiental (STF, ADPF 218).

7. No plano material, resta configurada frontal transgressão ao princípio da vedação ao retrocesso ecológico e da proibição de proteção deficiente, decorrentes do art. 166 da Constituição de Roraima e do art. 225 da Constituição Federal. A drástica fragmentação de Unidade de Proteção Integral (Parque Estadual das Nascentes) — vocacionada a tutelar mananciais hídricos estratégicos dos rios Macucuaú e Itapará —, sem demonstração técnico-científica de desnecessidade da proteção ou compensação equivalente, consubstancia injustificada degradação dos padrões de tutela socioambiental já consolidados no Estado (STF, ADI 4.529/MT, ADI 5.676/RJ, ADI 7.842/MT e RE 1.431.558/RO).

8. O *periculum in mora* exsurge cristalino da extrema vulnerabilidade do ecossistema florestal amazônico à ação antrópica desordenada e da constatação documental de que tramitam 180 (cento e oitenta) processos administrativos de regularização fundiária no ITERAIMA sobre a área desafetada (Gleba Campina). O lapso temporal transcorrido desde a promulgação da lei não convalida o vício de inconstitucionalidade e, no caso, agravou o perigo de lesão irreparável com a aceleração de pedidos possessórios; inexiste perigo da demora inverso, porquanto posses recentes em unidade de proteção integral não geram direito subjetivo oponível ao dever estatal de preservação; e a modulação de efeitos é matéria adstrita à cognição exauriente de mérito (art. 27 da Lei n.º 9.868/1999), incabível em juízo perfunctório cautelar.

IV. Parecer da Procuradoria de Justiça

9. A douta Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo deferimento integral da medida cautelar.

V. Dispositivo

10. Medida Cautelar deferida pelo Tribunal Pleno, com efeitos ex nunc até o julgamento definitivo de mérito, em consonância com o parecer do Ministério Público.

ACÓRDÃO

Ante o exposto, acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em julgar CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR o recurso de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. 06 de novembro de 2026.

Boa Vista/RR, data constante do sistema.

(assinado digitalmente – Lei nº 11.419/06)
Juiz Convocado LUIZ FERNANDO MALLET – Relator

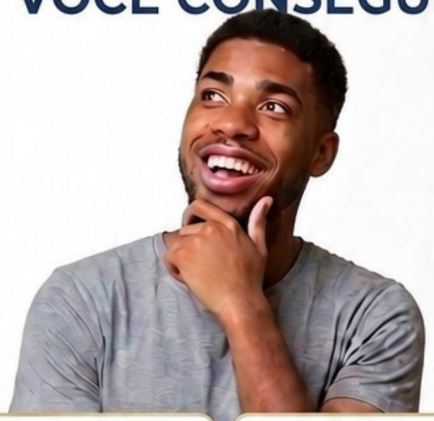
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
16 a 22/11	Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978974** e o código CRC **5B9402BC.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014881-17.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 946/2026, de 17/9/2026, publicada no DJE 8175, de 18/9/2026.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 12/11/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2992570** e o código CRC **F67BD250.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1162, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014628-29.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **SUEMY DA CUNHA NUNES**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 12/11/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2991034** e o código CRC **5713689D.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019236-70.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada federal **MAIZA FERREIRA VALVERDES MATIAS**, Auxiliar de Enfermagem - NA, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Saúde Ocupacional, a contar de 3/11/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 12/11/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2990411** e o código CRC **878D85F5.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.27 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXIII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0022125-31.2025.8.23.8000

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC DE BOA VISTA, com atuação neste município, o mediador judicial relacionado a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
VANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCINI	24/03/2026	04/11/2026	82h42min	04/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/11/2026

Procedimento SEI n. 0023817-31.2026.8.23.8000
Assunto: Pedido de Doação - CIAPD/SETRABES

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de solicitação formulada pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Estado de Roraima (SETRABES), por meio do Ofício n. 677/2026/SETRABES/GAB/CIAPD/AAA (ev. 2972512), visando ao recebimento, em doação, de 01 (um) aparelho celular destinado ao uso institucional do Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência (CIAPD).

Recebido o pedido, o procedimento foi encaminhado à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) para manifestação.

Em resposta, a referida unidade informou a disponibilidade de 01 (um) aparelho celular da marca Xiaomi/Redmi, com sistema MIUI 12, modelo 2409BRN2CL, conforme ev. 2973232.

Posteriormente, por meio do Despacho 2978043/2026 – PR/SG/SIL/SUBP, a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SIL) informou que o Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência (CIAPD) encontra-se devidamente cadastrado junto àquela unidade, conforme relação constante do evento 2978037, item 36.

É o relatório. **Decido.**

A competência para apreciação do pedido é do Corregedor-Geral de Justiça, nos termos do art. 46, inciso II, alínea "d", da Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

No caso, o pedido destina-se ao fortalecimento das atividades institucionais do CIAPD, especialmente no que se refere à comunicação com familiares dos alunos e usuários, à articulação com os profissionais e a rede de serviços, bem como ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Centro.

Considerando a finalidade social da instituição beneficiária, a relevância dos serviços prestados às pessoas com deficiência e a disponibilidade do equipamento informado pela DGBA, entendo que a doação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Centro.

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido de doação** em favor do Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência (CIAPD), observadas as seguintes providências:

a) Fica o Gabinete, em articulação com a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA), autorizado a adotar as providências necessárias à organização da entrega do equipamento ao representante indicado pela instituição beneficiária, cabendo à DGBA formalizar a doação mediante a lavratura do respectivo Termo de Doação e Entrega;

b) Após a adoção das providências necessárias à formalização da entrega, publique-se a presente decisão;

c) Na sequência, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para ciência da decisão de doação, nos termos do art. 46, inciso II, alínea "c", da Resolução TJRR/TP n. 13/2025;

d) Após a comprovação da entrega do bem e o cumprimento das formalidades, arquivem-se os autos.

Dê-se ciência à SETRABES, por meio do CIAPD, do inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 00000X0-X8.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA

Na Ata de Deliberação veiculada no DJE edição 8210 de 12 de novembro de 2026, página 28.

Onde se lê:
"Aos onze dias do mês de outubro..."

Leia-se:
"Aos onze dias do mês de novembro..."

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinícius Arruda de Sousa
Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 12/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 27/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0019015-87.2026.8.23.8000.
OBJETO: Contratação de subscrição de softwares para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para atender às demandas do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11.
VALOR: R$ 91.355,74 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D 'Ávila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Virgilio Rocca de Almeida - Representante legal.
Data: 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 61/2023.
ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.
PROCESSO SEI Nº: 0010421-89.2023.8.23.8000.
OBJETO:prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto por preposto, com assessoria para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, utilizando sistema *GDS* ou similar*,* para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.
CONTRATADA: L. A Viagens e Turismo LTDA - CNPJ: 04.613.668/0001-65 .
VALOR DO CONTRATO: R$3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Acréscimo de 25% ao valor atualizado do Contrato nº 61/2023**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucila Mendonça Valente - Representante Legal.
Data: 10 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 12/11/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0008083-45.2023.8.23.8000	**Reembolso**	**2025**	**R$ 79.327,97**

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026

N. 938 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024919-88.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geeniel Sousa Lima		Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	10 a 11/11/2026.		

N. 939 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024906-89.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério dos Santos Simões		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	10/11/2026.		

N. 940 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024900-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos Lima Pereira Ozineide da Silva Pereira João da Silva Oliveira Alexandre Pinto de Souza Filho Francisco Eder Escorcio Ferreira Yohurts Makinss da Silva Peixoto Francisco das Chagas Martins de Melo Evandro Nascimento de Paula	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	21 a 28/11/2026.	

N. 941 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024912-96.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos Lima Pereira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	10/11/2026.	

Publique-se. Certifique-se. Boa Vista, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 12/11/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
A INTIMAÇÃO DE: **PAULO SOARES MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 4073843 SSP/RR e do CPF nº 541.210.192-53, nascido aos 26/01/1996, filho de Anderson Ernandes Marques e Ana Paula Soares, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R$ 1.014,71** (um mil e quatorze reais e setenta e um centavos), referente à pensão alimentícia, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Ainda, **INTIMADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante exigido pela parte credora R$ 72.054,50 (setenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do total do débito, para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. Ainda, tomar ciência da decisão de EP5.1 e cumprir o determinado nos autos do Processo nº 0852806-59**-61.2025.8.23.0010**, de execução de alimentos, em que tem como parte requerente **ARMS**, representada por **ARSM**, e requerido **PAULO SOARES MARQUES.**

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante, localizada no Palácio Latife Salomão - Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, n° 550, bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-250 - Fone: 3198-4184 e 98404-3086 (WhatsApp) - E-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 12 de novembro de 2026. Eu, ssrc (Servidora Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 27/07/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1001256-75.2024.8.23.0010 - Execução da Pena
Executado: FRANCISCO MELO DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ANASTÁCIO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **FRANCISCO MELO DE SOUSA**, com inscrição no CPF sob número 538.603.572-04, e RG: 3048705 SSP/RR, nascido em 04/03/1992, na cidade ITAITUBA/PA**,** filho de 'ROSIMEIRE LOPES DE SOUSA' e 'EDMILSON PEDROSO MELO, **para que no prazo de 15 (quinze) dias compareça em Juízo e dê início ao cumprimento da pena, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 27 de julho de 2026 às 13:27:04. Eu, Jadeane Souza da Silva, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 –E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/11/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1000002-19.2025.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: FRANLYN YHULVEY JARAMILLO MENDEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **FRANLYN YHULVEY JARAMILLO MENDEZ,** com inscrição no CPF sob número 708.210.682-37, e RG: não informado, nascido em 24/06/1999, na cidade **,** filho de SONIA SULVEY MENDEZ MOLINA' e 'Não Informado', **para que no prazo de 20 dias, a executada FRANLYN YHULVEY JARAMILLO MENDEZ tome ciência das condições da execução, informe seu endereço atualizado e dê início ao cumprimento das penas alternativas impostas (prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana), bem como efetue o pagamento da pena de multa calculada (R$ 5.315,94), sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 03 de novembro de 2026 às 11:16:45. Eu, Jadeane Souza da Silva, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 12/11/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JESUS ARMANDO LOPEZ D MARCHI, venezuelano, solteiro, mecânico, natural de Maturin/VE, nascido aos 26/02/1994, portador do RG nº 408100-5 e CPF nº 703.998.772-40, filho de Maritze D Marchi e Excer Armando Lopes, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000793-02.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JESUS ARMANDO LOPEZ D MARCHI, referente à Ação Penal nº 0820954-61.2018.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, caput, do CTB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, Bairro- Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 08/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

Xavier Alberto Lopez, venezuelano, natural de Maturim/VE, nascido em 20/08/1993, CPF nº 713.093.761-07, filho de Zaida Josefina Lopez e José Alberto da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000274-27.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **Xavier Alberto Lopez, referente à Ação Penal nº 0814003-41.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 07/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSE NILTON FERREIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Esperantinópolis/MA, nascido em 25/10/1983, portador do RG nº 3806790 SSP/RR e CPF nº 991.966.111-20, filho de Antonia Lucia Ferreira Mirand, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000184-82.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSE NILTON FERREIRA MIRANDA, referente à Ação Penal nº 0829935-74.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, §13, do CP.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

CAROLINA VERISSIMO VIEIRA, brasileira, união estável, natural de Boa Vista/RR, nascida em 10/09/1994, portadora do RG nº 3903680 SSP/RR e CPF nº 033.627.562-55, filha de Franciney Dias Vieira e Daniele Paulino Veríssimo, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001576-62.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **CAROLINA VERISSIMO VIEIRA, referente à Ação Penal nº 08230170826613-80.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 329, *caput*, do CPB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 12/11/2026

EDITAL Nº 253/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 248 (antigo lote nº 11), da Quadra nº 75, situado à Rua Z-3, s/nº, Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 073888943
PROTOCOLO: 281244
DEVEDOR: MATEUS CRISPIM CUTRIN, CPF nº 041.XXX.XXX-70.
MATRÍCULA: 60977

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 254/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 519, da Quadra nº 39, situado à Rua Natal, s/nº, Loteamento Potiguar, Bairro Bairro Said Salomão, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844443799226
PROTOCOLO: 282417
DEVEDORES: PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, CPF nº 049.XXX.XXX-88 e NAYRA GABRIELLY MADURO TEODOSIO, CPF nº 056.XXX.XXX-47.
MATRÍCULA: 48152

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 279/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 39, da Quadra nº 62, situado à Rua Capricórnio, nº 867, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

REQUERIMENTO DATADO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
PROTOCOLO: 283858
DEVEDOR: OSTENY RICARD DANTAS SOARES, CPF nº 023.XXX.XXX-63.
MATRÍCULA: 52997

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2026.

assinado digitalmente
NICOLE MARIA BORGES JORGE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 283/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 283247, apresentado pelo proprietário/titular VIMEZER HOLDING LTDA, CNPJ n° 32.518.084/0001-46, referente ao Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 185 (antigos Lotes n°s 170, 185 e 456 - primitivos lotes n°s 11 e 10), da Quadra nº 100 (antiga Quadra P), situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, registrado sob a Matrícula nº 121549.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: VALDEMIR PEREIRA DE MELO, CPF n° 003.XXX.XXX-49 e sua esposa SÔNIA SOLANGE DE FREITAS MELO, CPF n° 293.XXX.XXX-00, Proprietários do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 155, Quadra n° 100, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, inserido na área maior da Matrícula nº 1556,

CONFINANTES: JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA, CPF n° 225.XXX.XXX-15 e sua esposa JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n° 726.XXX.XXX-20, Proprietários do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 200 (antigo lote nº 12), Quadra n° 100, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, Matrícula nº 10363.

CONFINANTE: Espólio de RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, CPF n° 020.XXX.XXX-34, na figura de seu inventariante ou representante legal, Proprietário do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 473, Quadra n° 100 (antiga Quadra P), Loteamento Novo Planalto, situado à Rua Souza Júnior (antiga Rua Rui Barbosa), Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, Matrícula nº 5617.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2026

Assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 291/2026

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): FELIPE VICENTINI SANTI

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO n° 276777
DATA: 12/02/2026
MATRÍCULAS: 25058 e 25059
IMÓVEIS: **Lote de terras rural nº 94, código nº 19 802760-0, situado no Lotamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 20,0035ha., e perímetro de 2.618,946 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 93; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 95 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-181 de coordenadas planas UTM Este 746331,907m e Norte 296323,831m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 93, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 122º 12' 25" -1.086,10m, ligando os marcos M-181 ao M-116. Deste limite comum com o lote nº 93 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 182º 04' 18" -182,08m, ligando os marcos M-116 ao M-115. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 95, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-115 ao M-182. Deste limite comum com o lote nº 95 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 10" -200,11m, ligando os marcos M-182 ao M-181, ponto inicial da descrição do perímetro,** objeto da Matrícula n° 25058, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia;
Lote de terras rural nº 95, código nº 19 802557-7, situado no Lotamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 23,0185ha., e perímetro de 2.695,045 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 94; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 96 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-182 de coordenadas planas UTM Este 746249,602m e Norte 296141,428m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 94, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 120º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-182 ao M-115. Deste limite comum com o lote nº 94 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 207º 02' 17" -203,04m, ligando os marcos M-115 ao M-114. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 96, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 21' 47" -1.141,24m, ligando os marcos M-114 ao M-183. Deste limite comum com o lote nº 96 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 06" -200,11m, ligando os marcos M-183 ao M-182, ponto inicial da descrição do perímetro, objeto da Matrícula n° 25059, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): RIO BRANCO LAMINADOS LTDA, CNPJ n° 04.XXX.117/0001-73, com sede a Estrada da Serra Grande 1, KM 3, s/n°, Zona Rural, no município do Cantá-RR – CEP n° 69.390-000, titular registral dos lotes requeridos, ou ainda qualquer herdeiro ou representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente **FELIPE VICENTINI SANTI**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 63XX61-6 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF n° XXX.208.460-XX, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não declarado, em face da **RIO BRANCO LAMINADOS LTDA**, CNPJ n° XX.694.117/0001-XX, com sede a Estrada da Serra Grande 1, KM 3, s/n°, Zona Rural, no município do Cantá-RR – CEP n° 69.390-000, representada por seus sócios: **ANGEL MARIA SAN ROMAN GONZALEZ**, venezuelano, solteiro, empresário, portador do Passaporte n° 8.5XX.697 expedido pela República da Venezuela e inscrito no CPF n° XXX.487.582-XX,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

residente e domiciliado, na Cidade de San Felipe - Estado de Yaracuy; e **JOSÉ ANGEL SAN ROMAN JAUREGUI**, venezuelano, estudante, portador do Passaporte n° DO7XXX53, inscrito no CPF n° XXX.106.762-XX, residente e domiciliado, na cidade de Boa Vista-RR, referente aos imóveis: **a) Lote de terras rural nº 94, código nº 19 802760-0, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 20,0035ha., e perímetro de 2.618,946 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 93; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 95 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-181 de coordenadas planas UTM Este 746331,907m e Norte 296323,831m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 93, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 122º 12' 25" -1.086,10m, ligando os marcos M-181 ao M-116. Deste limite comum com o lote nº 93 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 182º 04' 18" -182,08m, ligando os marcos M-116 ao M-115. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 95, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-115 ao M-182. Deste limite comum com o lote nº 95 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 10" -200,11m, ligando os marcos M-182 ao M-181, ponto inicial da descrição do perímetro,** objeto da Matrícula n° 25058, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia, com as benfeitorias existentes de uma casa de madeira, composta por área e um quarto, edificada por volta do ano de 2013, **que conforme as peças técnicas georreferenciadas apresentadas têm a seguinte descrição:**

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
D9M-M-1263	-60°47'10,021"	02°40'41,663"	67,65	D9M-M-1262	121°33'	1093,55 m	LOTE 93
D9M-M-1262	-60°46'39,853"	02°40'23,032"	66,64	DLX-P-0304	179°40'	168,52 m	VICINAL 04
DLX-P-0304	-60°46'39,822"	02°40'17,546"	63,51	DLX-M-0101	197°11'	48,9 m	VICINAL 04
DLX-M-0101	-60°46'40,290"	02°40'16,025"	62,62	DLX-M-2299	301°11'	1166,65 m	LOTE 95
DLX-M-2299	-60°47'12,598"	02°40'35,698"	63,51	D9M-M-1263	23°28'	199,78 m	LOTE 106

b) Lote de terras rural nº 95, código nº 19 802557-7, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 23,0185ha., e perímetro de 2.695,045 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 94; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 96 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-182 de coordenadas planas UTM Este 746249,602m e Norte 296141,428m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 94, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 120º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-182 ao M-115. Deste limite comum com o lote nº 94 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 207º 02' 17" -203,04m, ligando os marcos M-115 ao M-114. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 96, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 21' 47" -1.141,24m, ligando os marcos M-114 ao M-183. Deste limite comum com o lote nº 96 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 06" -200,11m, ligando os marcos M-183 ao M-182, ponto inicial da descrição do perímetro, objeto da Matrícula n° 25059, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia, sem benfeitorias existentes. **que conforme as peças técnicas georreferenciadas apresentadas têm a seguinte descrição:**

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DLX-M-2299	-60°47'12,598"	02°40'35,698"	63,51	DLX-M-0101	121°11'	1166,65 m	LOTE 94
DLX-M-0101	-60°46'40,290"	02°40'16,025"	62,62	DLX-M-8029	209°07'	179,37 m	VICINAL 04
DLX-M-8029	-60°46'43,117"	02°40'10,924"	57,58	DLX-M-2300	300°16'	1147,09 m	LOTE 96
DLX-M-2300	-60°47'15,190"	02°40'29,748"	63,91	DLX-M-2299	23°39'	199,53 m	LOTE 106

Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, por ocupação e boa-fé com ânimo de dono sobre os aludidos imóveis, há mais de 11 (onze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2026.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

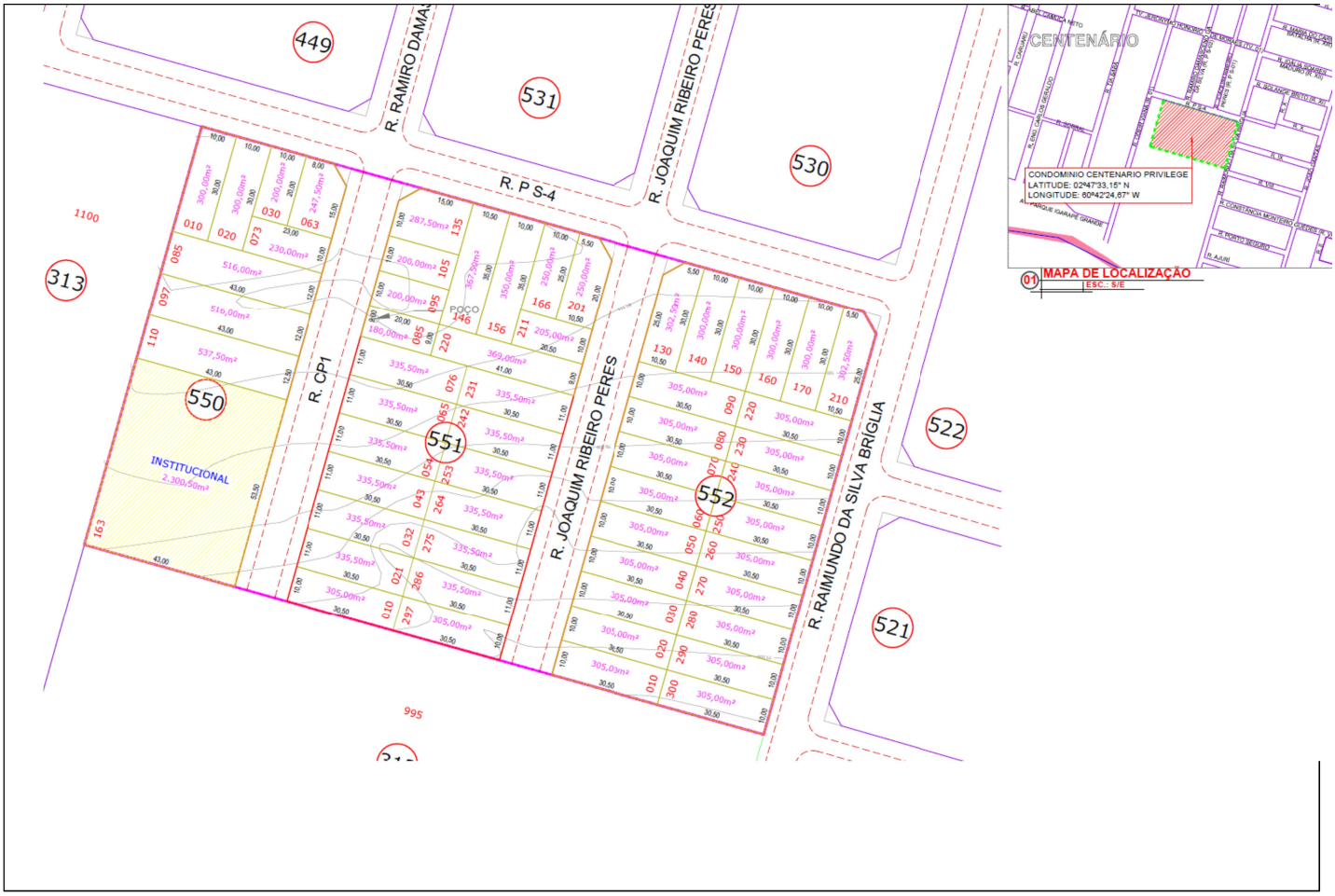
EDITAL Nº 304/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PRIVILEGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Raimundo da Silva Briglia, n° 1258, sala 2, Centenário, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-525, endereço eletrônico: valmiresgalvao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.806.875/0001-25, neste ato representada por seu administrador não sócio: VALMIRÊS OLIVEIRA GALVÃO, CPF/MF sob o nº 566.566.535-53, conforme 2° Alteração Contratual datada de 17/09/2026, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 25/09/2026, sob o n° 671585, sob o protocolo n° 260159964 em 17/09/2026, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de outubro de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 149, expedida em 17 de junho de 2026, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00033/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 026/2026 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 018, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 080/2026, exarado pela DET/SEMOB, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 052/2026, exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 197/2026 exarado peja PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 915 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se "LOTEAMENTO CENTENÁRIO PRIVILEGE", situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 03 (três) Quadras com 56 (cinquenta e seis) lotes de terras urbanos residenciais, 01 (uma) Área Institucional e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 895 (antigos lotes nºs 895 e 905), (primitiva parte do lote nº 995), da Quadra nº 312 (antiga Quadra nº 01), situado à Rua Raimundo da Silva Bríglia (antiga Rua de Acesso 2), nº 1258, CEP nº 69.312-525, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.312.0895.001.9 e CIB DQBXV24Y, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Bríglia (antiga Rua De Acesso 2), medindo 115,00 mais 5,00 metros; Fundos com o lote nº 1100 da quadra nº 313, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 995, medindo 195,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua PS-4, medindo 190,00 mais 5,00 metros, ou seja, a área total de 23.387,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 104.745, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09.11.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

Registro de Imóveis
Boa Vista - Roraima

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 305/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 282223, apresentado pela proprietária/titular Sr(a). JURACY SILVA MOURA, CPF n° 199.XXX.XXX-20, referente ao Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 279 (antigo Lote n° 15) da Quadra nº 47 (antiga Quadra n° 99), situado à Avenida Ville Roy, Bairro Centro, zona 02, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº 4263.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: LEONILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO, CPF nº 252.XXX.XXX-49, ANILZA LEONI TAVARES DE LUCENA EPIFÂNIO, CPF n° 074.XXX.XXX-53 e seu esposo VAGNER RAMOS EPIFÂNIO, CPF n° 770.XXX.XXX-04, Proprietários do Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 218 (antigo Lote n° 10) da Quadra nº 47 (antiga Quadra n° 99), situado à Travessa Cerejo Cruz, Bairro Centro, zona 01, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 80091.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2026

Assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 300/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 318, da Quadra nº 84, situado à Rua NC-P, nº 606, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441382174
PROTOCOLO: 284904
DEVEDOR: FRANCINEI VIRIATO OLIVEIRA, CPF nº 818.XXX.XXX-49.
MATRÍCULA: 52911

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ERRATA AO EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo nº 276777

O **1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR** torna pública a presente errata para retificar a numeração do edital referente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **Felipe Vicentini Santi**, relativo aos imóveis objeto das matrículas nº **25.058 e 25.059**, publicado no **Diário da Justiça Eletrônico – DJE nos dias 10 e 12 de novembro de 2026, Ano XXVI, edições nºs 8208 e 8210, páginas 37 à 39 e 49 à 51 respectivamente**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"EDITAL nº 291/2026"
LEIA-SE:
"EDITAL nº 307/2026"
Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2026.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL n° 291/2026

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): DARI JOSÉ SANTI

PROCESSO DE USUCAPIÃO
PROTOCOLO n° 276775
DATA: 12/02/2026
MATRÍCULAS: 25060, 25061, 25062 e 25063

IMÓVEIS: Lote de terras rural nº 96, código nº **19 802549-6**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **22,5752 ha** e perímetro de **2.662,354 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 95; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 97 e Oeste com o lote nº 91, **objeto da Matrícula nº 25.060**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia;
Lote de terras rural nº 97, código nº **19 802859-2**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **22,1729 ha** e perímetro de **2.623,190 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 96; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 98 e Oeste com o lote nº 91, **objeto da Matrícula nº 25.061**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia;
Lote de terras rural nº 98, código nº **19 802530-5**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **21,1957 ha** e perímetro de **2.573,916 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 97; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 99 e Oeste com o lote nº 91, **objeto da Matrícula nº 25.062**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia;
Lote de terras rural nº 99, código nº **19 802522-4**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **21,1957 ha** e perímetro de **2.573,916 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 98; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 100 e Oeste com o lote nº 106, **objeto da Matrícula nº 25.063**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e no Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à proprietária registral

RIO BRANCO LAMINADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.694.117/0001-73**, com endereço na Estrada da Serra Grande 1, KM 3, s/nº, Zona Rural, Município de Cantá/RR, CEP 69.390-000, representada, conforme documentação constante dos autos, por **ANGEL MARIA SAN ROMAN GONZALEZ** e **JOSÉ ANGEL SAN ROMAN JAUREGUI**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob o nº **276775**, requerido por **DARI JOSÉ SANTI**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº **275.898.030-49**, e sua cônjuge **ROSELI SIRLEI VICENTINI SANTI**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº **887.465.850-87**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na BR-174, Vicinal 04, KM 09, região do Água Boa, Sítio Beira Rio, zona rural, Município de Boa Vista/RR, tendo por objeto os imóveis a seguir descritos:

I – MATRÍCULA Nº 25.060 – LOTE 96
DESCRIÇÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA:
Lote de terras rural nº **96**, código nº **19 802549-6**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **22,5752 ha** e perímetro de **2.662,354 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 95; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 97 e Oeste com o lote nº 91, objeto da **Matrícula nº 25.060**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.
DESCRIÇÃO CONFORME AS PEÇAS TÉCNICAS APRESENTADAS:
Conforme levantamento georreferenciado apresentado, o imóvel possui área de **22,9772 ha** e perímetro de **2.680,87 metros**, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, com a seguinte descrição da parcela:

Vértice	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Segmento vante	Azimute	Distância (m)	Confrontação
DLX-M-2300	15,19'60°47-"0	"29,748'02°40	63,91	DLX-M-8029	'120°16	1.147,09	Lote 95

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DLX-M-8029	43,11'60°46-"7	"10,924'02°40	57,58	DLX-M-0112	'209°04	204,41	Vicinal 04
DLX-M-0112	46,33'60°46-"3	"05,108'02°40	55,997	DLX-M-2301	'300°30	1.128,50	Lote 97
DLX-M-2301	17,80'60°47-"8	"23,761'02°40	62,94	DLX-M-2300	'23°44	200,89	Lote 106

Responsável técnico: **DIEGO ADALBERTO DA COSTA**, Técnico em Agrimensura, registro profissional nº 79720340282, TRT nº **CFT2606246628**.

II – MATRÍCULA Nº 25.061 – LOTE 97

DESCRIÇÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA:

Lote de terras rural nº **97**, código nº **19 802859-2**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **22,1729 ha** e perímetro de **2.623,190 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 96; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 98 e Oeste com o lote nº 91, objeto da **Matrícula nº 25.061**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

DESCRIÇÃO CONFORME AS PEÇAS TÉCNICAS APRESENTADAS:

Conforme levantamento georreferenciado apresentado, o imóvel possui área de **21,6933 ha** e perímetro de **2.626,92 metros**, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, com a seguinte descrição da parcela:

Vértice	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Segmento vante	Azimute	Distância (m)	Confrontação
DLX-M-2301	17,8'60°47-"08	"23,761'02°40	62,94	DLX-M-0112	'120°30	1.128,50	Lote 96
DLX-M-0112	46,3'60°46-"33	"05,108'02°40	55,997	DLX-M-8028	'209°02	188,21	Vicinal 04
DLX-M-8028	49,2'60°46-"91	"59,751'02°39	56,66	DLX-M-2303	'299°55	1.109,29	Lote 98
DLX-M-2303	20,415'60°47-"	"17,768'02°40	56,66	DLX-M-2301	'23°37	200,92	Lote 106

Responsável técnico: **DIEGO ADALBERTO DA COSTA**, Técnico em Agrimensura, registro profissional nº 79720340282, TRT nº **CFT2606246736**.

III – MATRÍCULA Nº 25.062 – LOTE 98

DESCRIÇÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA:

Lote de terras rural nº **98**, código nº **19 802530-5**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **21,1957 ha** e perímetro de **2.573,916 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 97; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 99 e Oeste com o lote nº 91, objeto da **Matrícula nº 25.062**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

DESCRIÇÃO CONFORME AS PEÇAS TÉCNICAS APRESENTADAS:

Conforme levantamento georreferenciado apresentado, o imóvel possui área de **21,9998 ha** e perímetro de **2.599,95 metros**, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, com a seguinte descrição da parcela:

Vértice	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Segmento vante	Azimute	Distância (m)	Confrontação
DLX-M-2303	20,415'60°47-"	"17,768'02°40	56,66	DLX-M-8028	'119°55	1.109,29	Lote 97
DLX-M-8028	49,291'60°46-"	"59,751'02°39	56,66	DLX-M-0124	'209°26	200,56	Vicinal 04
DLX-M-0124	52,483'60°46-"	"54,065'02°39	53,68	DLX-M-2304	'299°58	1.089,18	Lote 99
DLX-M-2304	23,029'60°47-"	"11,779'02°40	65,117	DLX-M-2303	'23°41	200,92	Lote 106

Responsável técnico: **DIEGO ADALBERTO DA COSTA**, Técnico em Agrimensura, registro profissional nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

79720340282, TRT nº **CFT2606246853**.

IV – MATRÍCULA Nº 25.063 – LOTE 99

DESCRIÇÃO CONSTANTE DA MATRÍCULA:

Lote de terras rural nº **99**, código nº **19 802522-4**, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de **21,1957 ha** e perímetro de **2.573,916 metros**, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 98; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 100 e Oeste com o lote nº 106, objeto da **Matrícula nº 25.063**, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

DESCRIÇÃO CONFORME AS PEÇAS TÉCNICAS APRESENTADAS:

Conforme levantamento georreferenciado apresentado, o imóvel possui área de **21,5932 ha** e perímetro de **2.568,24 metros**, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, com a seguinte descrição da parcela:

Vértice	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Segmento vante	Azimute	Distância (m)	Confrontação
DLX-M-2304	23,029'60°47-"	"11,779'02°40	65,117	DLX-M-0124	'119°58	1.089,18	Lote 98
DLX-M-0124	52,483'60°46-"	"54,065'02°39	53,68	DLX-M-8027	'206°26	198,84	Vicinal 04
DLX-M-8027	55,350'60°46-"	"48,269'02°39	53,68	DLX-M-2316	'299°53	1.079,14	Lote 100
DLX-M-2316	25,637'60°47-"	"05,780'02°40	64,23	DLX-M-2304	'23°36	201,09	Lote 106

Responsável técnico: **DIEGO ADALBERTO DA COSTA**, Técnico em Agrimensura, registro profissional nº 79720340282, TRT nº **CFT2606246880**.

DA NOTIFICAÇÃO

Os requerentes alegam exercer, desde o ano de **2013**, posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição e com ânimo de donos, sobre os imóveis descritos, utilizando-os para o desenvolvimento de atividades rurais, especialmente plantio e pecuária, com a existência de benfeitorias, dentre elas uma casa de alvenaria, poço e cercas de arame farpado, pretendendo o reconhecimento da aquisição originária da propriedade pela modalidade de **usucapião extraordinária**, prevista no art. 1.238 do Código Civil.

Considerando que os imóveis se encontram registrados em nome de **RIO BRANCO LAMINADOS LTDA.** e que restaram infrutíferas as diligências destinadas à sua notificação pessoal, conforme certidão constante dos autos, procede-se à sua **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, para que tome ciência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária.

Assim, fica a proprietária registral **RIO BRANCO LAMINADOS LTDA.**, por intermédio de seus representantes legais ou de quem legitimamente a represente, **NOTIFICADA** para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contado na forma da legislação aplicável, apresentar manifestação, anuência ou impugnação fundamentada ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

ADVERTE-SE que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com o pedido, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015/1973 e das disposições pertinentes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

O procedimento poderá ser consultado presencialmente nesta Serventia, situada à **Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR**, no horário de **08h às 16h**, onde poderão ser apresentadas as manifestações e os documentos pertinentes.

E, para que chegue ao conhecimento da proprietária registral notificada e de seus representantes legais, lavra-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Serventia e publicado na forma prevista na legislação aplicável.

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2026.

MOISÉS NATAN DE ALMEIDA COSTA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS